Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1151

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Outros atos oficiais 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento nº 001/2026
Inexigibilidade de chamamento público nº 001/2026

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma, 31, inciso II, que determinam que a administração pública poderá realizar a parceria independente de chamamento público na hipótese inexigibilidade, qual seja, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do 3 do art. 12 da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 449/2011 de 11 de maio de 2011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cruzália a celebrar termo de convênio com a APAE de Cândido Mota, objetivando a promoção de atendimento a crianças especiais.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIDO MOTA- APAE é uma organização sem fins lucrativos ou de fins não econômicos localizada no Município de Cândido Mota com objetivo de **oferecer o atendimento especializado constante no plano de trabalho** promovendo atendimentos visando a integração efetiva dos atendidos na sua família, comunidade e sociedade, garantindo-lhes o direito ao exercício pleno da cidadania.

CONSIDERANDO que a entidade de ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIDO MOTA - APAE inscrita no 64.613.789/0001-39, com sede à Rua Angelo Pípolo, nº 1725, Centro, CEP nº 19.880-000, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, é uma Associação Civil Beneficente, com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, trabalho,

profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto.

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que possui o seu quadro de funcionários capacitado para atender as especialidades das diversas áreas de atuação.

CONSIDERANDO que a entidade de ASSOCIAÇAO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIDO MOTA - APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania igualitária e na área da educação e oferecer o atendimento especializado constante no plano de trabalho. Na área da educação as atividades sócias educacionais visam à valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada indivíduo.

CONSIDERANDO esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais pela Administração.

CONSIDERANDO a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos e medida que se impõe eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultada ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO o longo período de parceria realizada entre a Prefeitura de Cruzália e a APAE de Cândido Mota e a necessidade de manter a terapia contínua a fim de evitar o retrocesso dos tratamentos, cujos resultados têm se demonstrado satisfatórios no enfoque da evolução e do desenvolvimento motor de crianças, bem como no desenvolvimento de habilidades e aptidões a fim de desenvolver suas atividades sociais.

RESOLVE, em face de inegável relevância socioeducacional da Proponente e considerando seus serviços relevantes ao município, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIDO MOTA - APAE fica nos termos do Art. 31 da Lei 13.019/14, inexigível ao Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria, nas condições abaixo relacionadas:

I - O valor global do presente temo será de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), podendo ser alterado nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016, de 27 de abril de 2016.

II – A vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o total de vigência não exceda cinco anos, nos termos do art. 43, I, “c” do Decreto nº 8.726/2016, de 27 de abril de 2016.

Publique-se nos termos do art. 32 da Lei 13.019/14, sob pena de nulidade dos atos de formalização de parceria, admitindo-se a impugnação.

O interesse de manifestação de impugnação competente ao ato administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação, devendo ser apresentado no protocolo geral do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzália, sito a Avenida Luiz Zandonadi, nº 120, Centro, Cruzália-SP. Em não havendo nada que possa impedir a realização do presente, AUTORIZO a

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

realização do Termo de Fomento e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Cumpra-se com urgência.

Cruzália - SP, 06 de janeiro de 2026

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO